



REQUERIMENTO N.º 137/87

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO

discussão

Em 20/08/87

PRESIDENTE

R E Q U E I R O à Mesa Executiva, após eu vir o soberano plenário o envio de expediente ao Tribunal de Conta da União solicitando orientação à Câmara Municipal de Cabo Frio na aplicação dos Royalties do Petrolão pelo prefeito municipal, e sua fiscalização.

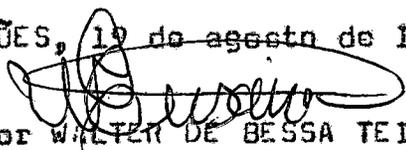
Sendo assim perguntamos:

1- No orçamento anual enviado pelo prefeito a Câmara Municipal, tem a mesma competência de fiscalizá-lo juntamente com o Conselho de Contas do Municipio?

2- No caso do município de Cabo Frio ter recebido a sua quota-parte no repasse dos Royalties do Petrolão, fora da previsão orçamentária, como será feito esta contabilidade(demonstrativo) pela prefeitura, e que tipo de balancete o prefeito enviará a Câmara Municipal?

3- Quem fiscalizará juntamente com a Câmara Municipal os recursos oriundos do repasse dos Royalties do Petrolão para o município de Cabo Frio, o Conselho de Contas dos Municípios, ou o Tribunal de Contas da União?

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1987.

Autor: Vereador  WALTER DE BESSA TEIXEIRA